



Município de Aguas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual:Isenta

Águas da Prata, 20 de junho de 2023

OF. 297/2023

De: Tatiana Soares de Araújo e Gimenez

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Contrato Administrativo 48/2022 – CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Diante das irregularidades apontadas pelo Setor de Engenharia e descumprimento do prazo final para entrega da obra referente ao Contrato Administrativo 48/2022, solicito a Comissão Permanente de Licitação que executem as medidas legais necessárias em relação as irregularidades descritas no documento em anexo.

Sem mais, aproveito para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Tatiana Soares de Araújo e Gimenez
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

COMUNICAÇÃO INTERNA – DIV. DE ENGENHARIA

De: Divisão de Engenharia - SEMOSP

PARA: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Águas da Prata - SEMTUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADETUR Nº. 186/2021

Contrato Administrativo Nº 48/2022

Contratada: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Data: 18/07/2023

Ref: Abertura de processo administrativo

Conforme vistoria realizada “In Loco” na obra de objeto “Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo balneário teotônio vilela - convênio dadetur nº. 186/2021”, realizada na data de 17/07/2023 pelo fiscal do município, constatou-se que a obra supracitada encontra-se com diversas falhas de execução sendo elas:

- Material aplicado de forma incompatível com o especificado em planilha nas divisórias dos banheiros, sendo instaladas divisórias em granilite e não em granito, sendo o granilite um material de características físicas e estéticas inferior ao definido em planilha;
- Ausência de elementos de apoio dos vidros de fechamento dos domos na laje de cobertura, tal ausência proporciona uma maior probabilidade de ruptura do elemento em vidro devido á movimentação e dilatação diferencial do concreto para com o vidro;
- Vidros e esquadrias do tipo fachada não foram instalados nas faces dos comércios, na janela do restaurante, nas portas do prédio lateral e nas janelas dos banheiros e ambiente do hall de entrada;
- Falta de qualidade no assentamento de acabamento do revestimento em porcelanato nas alvenarias e nos pisos das áreas internas e externas, com espaçamento entre placas irregular, espaços grandes entre o acabamento e as alvenarias, falta de argamassa de assentamento sob as placas;
- Ausência de forro de gesso em diversos ponto do pavimento intermediário e irregularidade nas tonalidades da coloração de sua pintura;
- Problemas de padronização, apoio no piso e soldas em grelhas metálicas colocadas em trecho de fosso existente na edificação;
- Problemas na fixação das divisórias na estrutura de concreto do prédio, gerando assim uma movimentação dos elementos e desprendimento de outros materiais instalados;
- Ausência de elementos elétricos como tomadas e interruptores;



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

- O elevador instalado na edificação não apresenta funcionamento para a realização de testes;
- Elétrica deteriorada e não funcional por toda a edificação;
- Trincas e soltura de material nas pedras Miracema instaladas no piso externo;
- Mureta do alambrado sem graute de travamento;
- Trincas no piso do prédio lateral local de aplicação de argamassa de nivelamento;
- Trincas e desprendimento de material de alvenaria de fechamento da estrutura da piscina, devido a não realização de encunhadura ou junta para a dilatação diferencial natural dos elementos;
- Rede hidráulica inoperante com tubos expostos e com níveis incompatíveis com outros materiais a serem instalados e com sua devida proteção mecânica;
- Falta de canopla nos registros;
- Falta de grelha e acabamento nas caixas sifonadas dos ambientes molhados;
- Fixação de luminárias de forma irregular, estando várias penduradas pela fiação ou ausentes;
- Ferragem da viga do pórtico externo exposta por tempo prolongado ao clima, comprometendo as características físicas do material;
- Piso externo na área das piscinas destruído devido ao tráfego de veículos pesados utilizados para o aterro da piscina;
- Tampa de caixa de passagem de tubulação quebrada no piso das áreas da piscina;
- Entulho acumulado em diversos pontos da obra.

Vale ressaltar que a qualidade dos materiais e a mão de obra de instalação dos mesmos é de inteira responsabilidade da contratada, sendo ela remunerada para a realização da entrega de forma coerente e com qualidade a contento do município.

Por fim solicitamos que a contratada Construserra construções EIRELLI se manifeste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, caso contrário serão aplicadas às devidas penalidades previstas no instrumento contratual, com a abertura de processo administrativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, findo o mesmo desejando elevada estima e apreço

Atenciosamente,

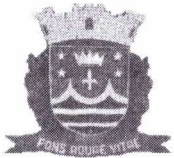
FELIPE CAPPI

SOLER:01398125636

Assinado de forma digital por
FELIPE CAPPI SOLER:01398125636
Dados: 2023.09.04 13:09:52-03'00'

Felipe Cappi Soler

04
F

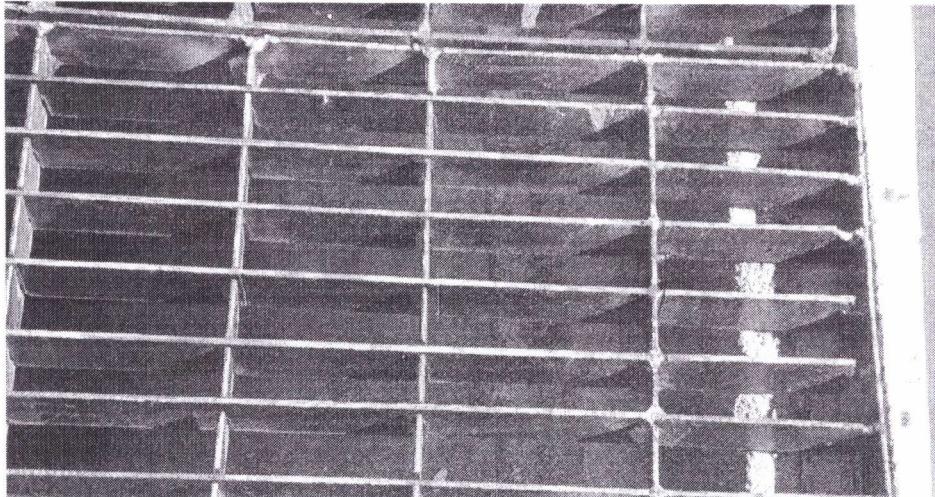


Prefeitura do Município de Águas da Prata

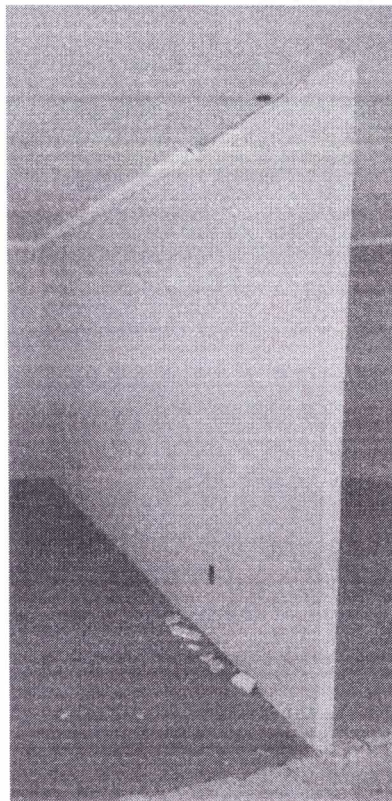
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 07 – Grades com cortes irregulares e falta de solda de ligação de barras.



Im 08 – Problema na fixação das divisórias na estrutura do prédio.

08
9

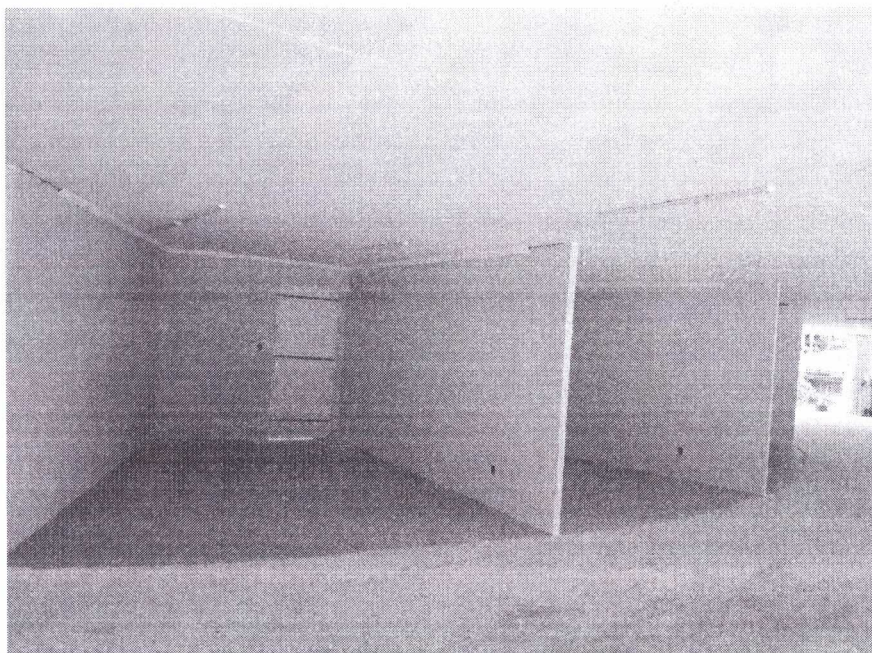


Prefeitura do Município de Águas da Prata

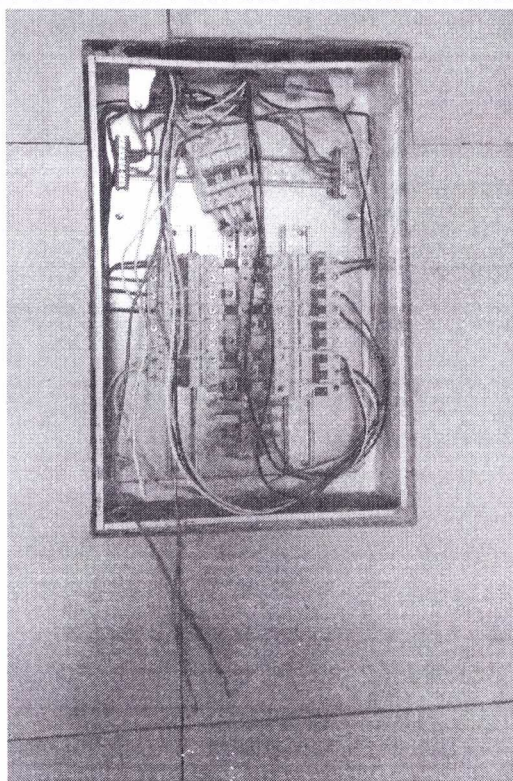
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 09 – Ausência de elementos elétricos e ausência de fechamento em vidro.



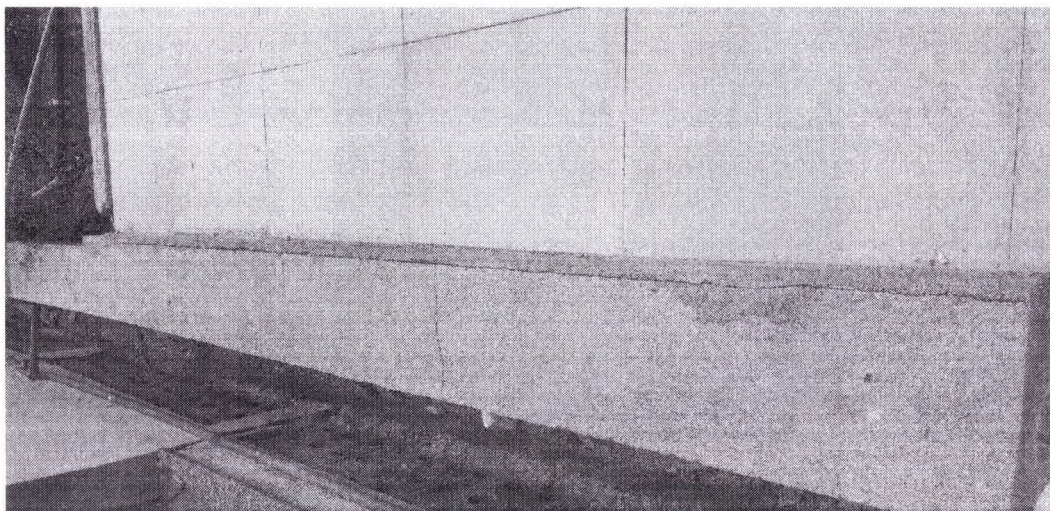


Prefeitura do Município de Águas da Prata

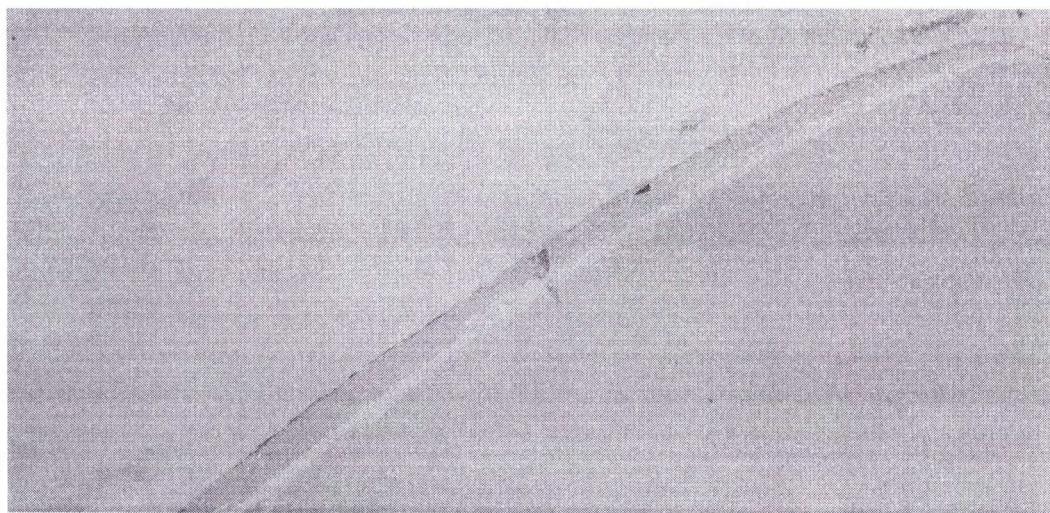
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 13 – Trincas em piso e arremate.



Im 14 – Trincas em alvenaria de fechamento na ligação com a laje.

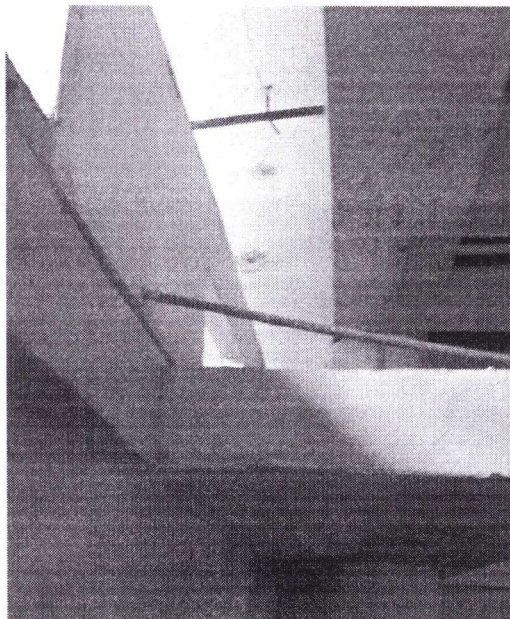


Prefeitura do Município de Águas da Prata

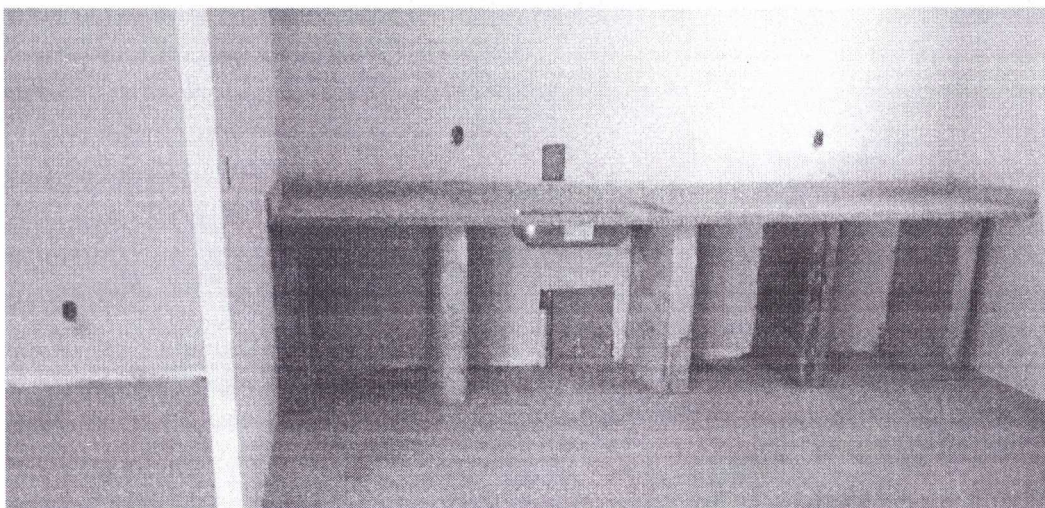
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 15 – Rede hidráulica em nível incompatível com a estrutura e sem apoio ou travamentos.



Im 16 – Falta de grelha na caixa sifonada.

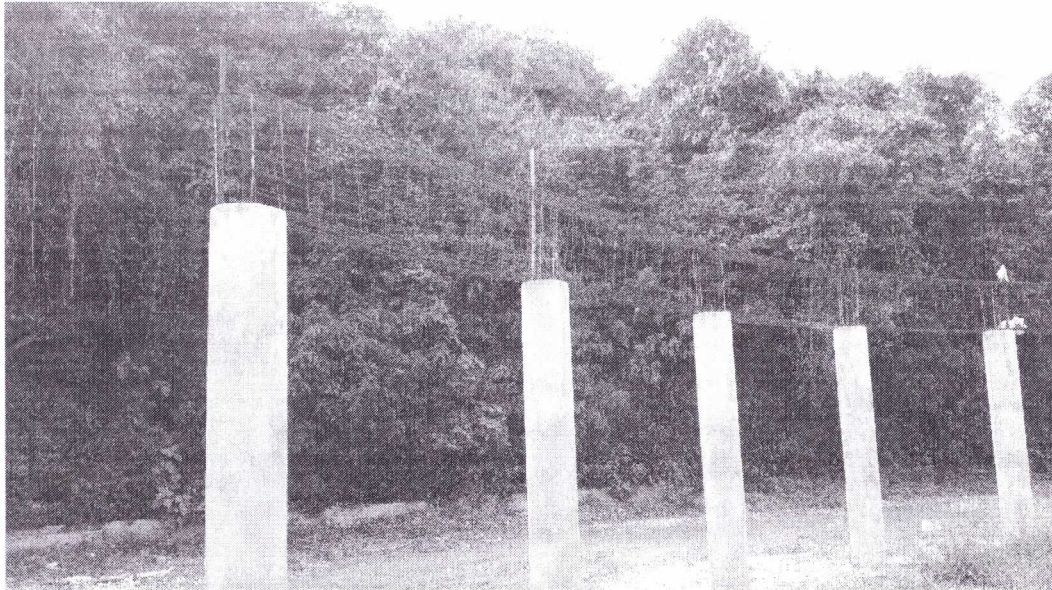


Prefeitura do Município de Águas da Prata

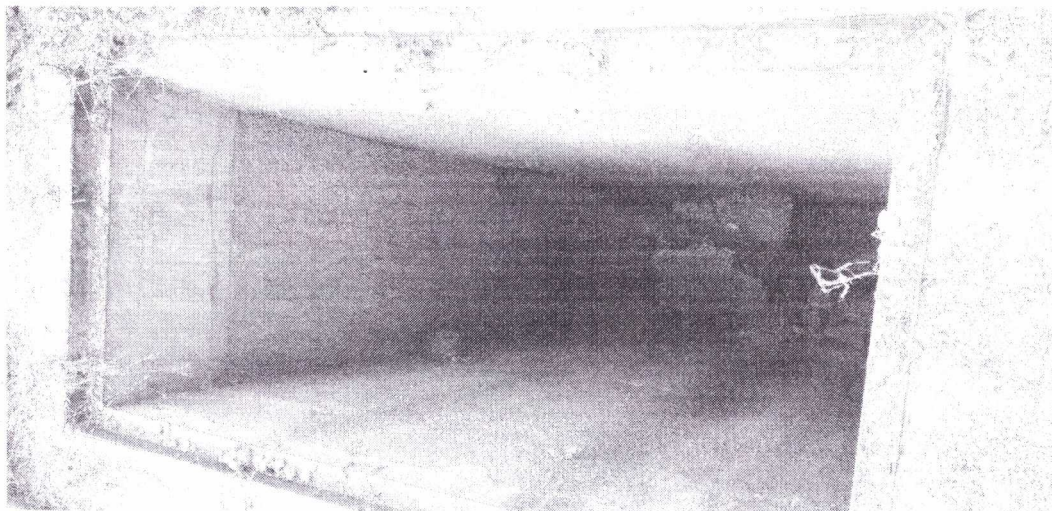
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 17 – Ferragem comprometida da viga do pórtico externo.



Im 18 – Tampa de caixa de passagem existente destruída.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Im 19 – Piso externo danificado pela passagem de maquinário para a obra.

FELIPE CAPPI Assinado de forma
digital por FELIPE CAPPI
SOLER:01398 SOLER:01398125636
125636 Dados: 2023.09.04
12:59:20 -03'00'

Felipe Cappi Soler

Eng. Civil – CREA SP5069417890



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

COMUNICAÇÃO INTERNA – DIV. DE ENGENHARIA

De: Divisão de Engenharia - SEMOSP

PARA: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADETUR Nº. 186/2021

Contrato Administrativo Nº 48/2022

Contratada: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

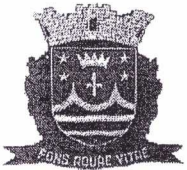
Data: 27/06/2023

Ref: Solicitação de finalização de contrato

Conforme contrato nº 48/2022 firmado no dia 27 de junho de 2022 com a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI para a realização do empreendimento de IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADETUR Nº. 186/2021, que estipula um prazo para a finalização de serviços de 12 meses que se encerra no presente dia (27 de junho de 2023), solicitamos que a finalização do contrato com a empresa supracitada seja realizada visando a utilização do saldo para uma contratação de uma nova empresa via uma licitação e um atualizado cronograma de obra.

Informamos também que diversas falhas de execução na obra foram apontadas pelos fiscais do Estado e constatadas pela fiscalização do Município, responsáveis pelo aprova dos serviços e do recebimento final da obra, itens como:

- Instalação de vidros e esquadrias em diversos pontos,
- Material na instalação de pedras de divisórias nos banheiros,
- Fornecimento e instalação de forros de gesso em diversos pontos,
- Pintura em geral na edificação,
- Funcionamento do elevador instalado,
- Acabamentos nos pisos instalados, com falhas no requadro e rejuntamento,
- Elementos ausentes no fechamento dos domos da laje superior,
- Destruição de elementos existentes externos pelo trânsito de veículos pesados,
- Ausência da alimentação hidráulica nos banheiros do hall de entrada,
- Falhas de logística de obra geral e morosidade nos serviços.



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Tais itens listados não estão de acordo com materiais especificados ou foram executados parcialmente, tais serviços não foram executados de forma adequada e são objeto de ressarcimento parcial ou integral por parte da empresa ao convênio. Vale ressaltar que todos os objetos constantes em licitação deveriam ter sido concluídos dentro do prazo estipulado e acordado conjuntamente com a empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a garantia da qualidade do serviço executado juntamente com o fornecimento adequado de materiais conforme especificados inicialmente na planilha orçamentaria e memoriais descritivos e critério de medição disponibilizado para a empresa no tramite inicial de licitação, juntamente com os projetos.

Por fim, solicitamos que o contrato firmado com a contratada Construserra Construções Eirelli, seja rescindido e as medidas legais cabíveis sejam adotadas dentro do estabelecido em contrato, com a abertura de processo administrativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, findo o mesmo desejando elevada estima e apreço

Atenciosamente,

Feline Cappelletti Soler



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Conforme Lei Municipal nº 2.295, de 19 de julho de 2018

www.aguasdaprata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 913

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aguasdaprata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Avenida Washington Luiz, 485

Telefone: (19) 3642-1021

Site: www.aguasdaprata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 59.032.532/0001-53

Rua Dr. Brandão, 80

Telefone: (19) 3642-1308

Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata

CNPJ 04.006.005/0001-82

Avenida Washington Luiz, 485



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Conforme Lei Municipal nº 2.295, de 19 de julho de 2018

www.aguasdaprata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 913

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aguasdaprata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Avenida Washington Luiz, 485

Telefone: (19) 3642-1021

Site: www.aguasdaprata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 59.032.532/0001-53

Rua Dr. Brandão, 80

Telefone: (19) 3642-1308

Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata

CNPJ 04.006.005/0001-82

Avenida Washington Luiz, 485



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Hidromineral de Águas da Prata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aguas_da_prata



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Conforme Lei Municipal nº 2.295, de 19 de julho de 2018

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 913

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

- Atrasos significativos no cronograma estabelecido, comprometendo a conclusão da obra dentro dos prazos estipulados;
- Má qualidade dos materiais utilizados, resultando em defeitos na instalação de pedras e de divisórias nos banheiros assim como na instalação de vidros e esquadrias em diversos pontos;
- Desvio das especificações técnicas acordadas, afetando a qualidade do fornecimento e instalação dos forros de gesso em diversos pontos;
- Falta de mão de obra qualificada e insuficiente para garantir o ritmo adequado de trabalho resultando em falhas estruturais na pintura geral da edificação, assim como, falhas nos acabamentos nos pisos instalados, com falhas no requadro e rejuntamento;
- Não funcionamento do elevador instalado;
- Elementos ausentes no fechamento dos domos da laje superior;
- Destruição de elementos existentes externos pelo trânsito de veículos pesados;
- Ausência de alimentação hidráulica nos banheiros do hall de entrada;
- Ausência de medidas efetivas para correção das não conformidades apontadas pelos fiscais, além de falhas de logística de obra geral e morosidade nos serviços.

Diante dessa situação, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata concluiu que a continuidade do contrato não atende mais aos interesses da administração pública uma vez que a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais, portanto, não temos mais interesse em renová-lo. Além disso, exigimos a imediata desocupação do local da obra, bem como a retirada de todos os equipamentos e ferramentas pertencentes à empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI.

Solicitamos que, IMEDIATAMENTE a partir do recebimento desta notificação, a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI efetue a desocupação completa do local da obra. A presença de representantes da empresa durante o processo de desocupação é indispensável para garantir a integridade dos equipamentos e materiais pertencentes à mesma.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Conforme Lei Municipal nº 2.295, de 19 de julho de 2018

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 913

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

Ressaltamos que diante da rescisão do contrato, reservamo-nos o direito de buscar eventuais ressarcimentos por danos materiais e morais causados pela inadequada execução do empreendimento.

Águas da Prata (SP), 27 de junho de 2023.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), inscrito no CNPJ do MF sob nº 44.831.733/0001-43, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Regina Helena Janizelo Moraes**.

NOTIFICADA: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, com sede na Rua Arthur de Moraes, nº 121, B, no bairro Jd. Santa Isabel, município de Itapeverica da Serra – SP, CEP: 06850-870, neste ato representada pelo bastante procurador Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.210.782-X SSP/SP e do CPF nº 039.326.188-31, residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161 – Caputera, Arujá – SP, CEP: 07428-070.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa expor: Em referência ao Contrato Administrativo n.º 48/2022, firmado entre a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata e a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, datado de 27 de junho de 2022, gostaríamos de informar-lhe sobre a nossa decisão de **NÃO RENOVAÇÃO** do referido contrato com base nas falhas de execução e irregularidades encontradas na obra de Implantação do Complexo Turístico, Eventos e Convenções no Prédio do Antigo Balneário Teotônio Vilela.

Desde o início da execução do projeto, temos acompanhado o desenvolvimento da obra por meio dos fiscais do Estado, da fiscalização do Município e do departamento de engenharia, a fim de garantir a adequada realização do empreendimento e o cumprimento das cláusulas contratuais. Infelizmente, as seguintes falhas de execução foram apontadas e constatadas:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

- Atrasos significativos no cronograma estabelecido, comprometendo a conclusão da obra dentro dos prazos estipulados;
- Má qualidade dos materiais utilizados, resultando em defeitos na instalação de pedras e de divisórias nos banheiros assim como na instalação de vidros e esquadrias em diversos pontos;
- Desvio das especificações técnicas acordadas, afetando a qualidade do fornecimento e instalação dos forros de gesso em diversos pontos;
- Falta de mão de obra qualificada e insuficiente para garantir o ritmo adequado de trabalho resultando em falhas estruturais na pintura geral da edificação, assim como, falhas nos acabamentos nos pisos instalados, com falhas no requadro e rejuntamento;
- Não funcionamento do elevador instalado;
- Elementos ausentes no fechamento dos domos da laje superior;
- Destruição de elementos existentes externos pelo trânsito de veículos pesados;
- Ausência de alimentação hidráulica nos banheiros do hall de entrada;
- Ausência de medidas efetivas para correção das não conformidades apontadas pelos fiscais, além de falhas de logística de obra geral e morosidade nos serviços.

Diante dessa situação, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata concluiu que a continuidade do contrato não atende mais aos interesses da administração pública uma vez que a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais, portanto, não temos mais interesse em renová-lo. Além disso, exigimos a imediata desocupação do local da obra, bem como a retirada de todos os equipamentos e ferramentas pertencentes à empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI.

Solicitamos que, IMEDIATAMENTE a partir do recebimento desta notificação, a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI efetue a desocupação completa do local da obra. A presença de representantes da empresa durante o processo de desocupação é indispensável para garantir a integridade dos equipamentos e materiais pertencentes à mesma.



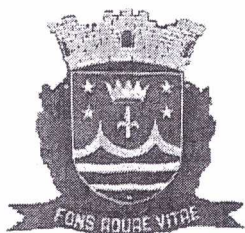
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

Ressaltamos que diante da rescisão do contrato, reservamo-nos o direito de buscar eventuais ressarcimentos por danos materiais e morais causados pela inadequada execução do empreendimento.

Águas da Prata (SP), 27 de junho de 2023.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



Município de Águas da Prata

CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADETUR Nº. 186/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, RG: 19.499.039-4 e CPF: 168.645.768-50.

1.2 – CONTRATADA:

CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, com sede na Rua Arthur de Moraes, nº 121, B, no bairro Jd. Santa Isabel, município de Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06850-870, neste ato representada pelo bastante procurador Sr. Francisco Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.210.782-X SSP/SP e do CPF nº 039.326.188-31, residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161 – Caputera, Arujá – SP, CEP: 07428-070.

1.3 – FUNDAMENTOS:

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2022, Processo Administrativo Licitatório nº. 41/2022, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO:

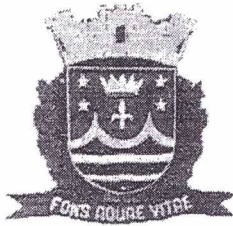
Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADETUR Nº. 186/2021**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da obra e no edital do processo licitatório nº. 41/2022 e anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

Avenida Washington Luis, 485 – Fone (19) 3642-1021 - CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta



Município de Águas da Prata

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

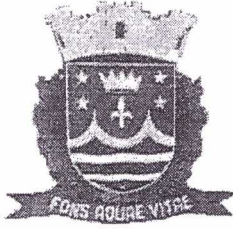
3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguel de imóveis para pernoites de seus funcionários;



Município de Águas da Prata

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1 – DO VALOR:

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 2.493.231,65 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2 – DO PRAZO:

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

4.3 – DO PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura e medição aceita pela Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, ficando ainda o pagamento vinculado à liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo responsável pelo controle e acompanhamento do convênio.

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.1.2. A execução das despesas e pagamento da obra somente será ordenada, de acordo com cronograma de desembolso e liberação de transferência de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio DADETUR nº. 186/2021, conforme item 15.1.2.1 do edital Concorrência Pública n.º 01/2022;



Município de Águas da Prata

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Planilha Orçamentária total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.4.1. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da contratada.

4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

4.3.2.6. A medição deverá TER RELATÓRIO TOPOGRÁFICO, por conta da contratada, assinado por profissional da área habilitado com ART recolhida;

4.3.2.7. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.7.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 30 dias corridos, condicionada pela liberação dos recursos pelo DADETUR (Departamento de Apoio de Desenvolvimento de Estância da Secretaria Estadual de Turismo).

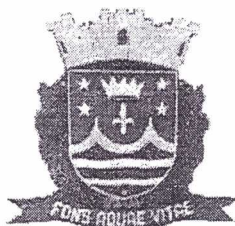
4.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação, será suportada pela dotação orçamentária nº 02.06.01 – 236956004 – 4490.51.00 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.5 – DA GARANTIA:

4.5.1 A CONTRATADA deverá recolher na Tesouraria Municipal de Finanças a importância de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, NO VALOR DE R\$ 124.661,58 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

4.5.2 A garantia para assegurar a plena execução do Contrato será prestada em através da modalidade Seguro Garantia, sob apólice Porto Seguro nº. 0775.08.670-2 – Processo SUSEP nº. 15414.902181/2013-49.



Município de Águas da Prata

4.5.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

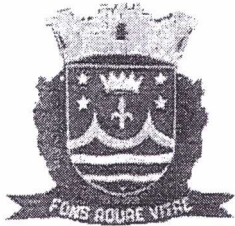
8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



Município de Águas da Prata

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

607
23
9



Município de Águas da Prata

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, 27 de junho de 2022.

REGINA HELENA
JANIZELO
MORAES:
16864576850

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por REGINA HELENA
JANIZELO MORAES 16864576850
DN: C=BR, CN=CI/CI/Brasil, OU=Presencial,
OU=SP786741000120, OU=Secretaria de
Ressort Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(em branco), CN=REGINA HELENA
JANIZELO MORAES 16864576850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.27 13:28:07-0300
Font Reader Versão: 10.1.0

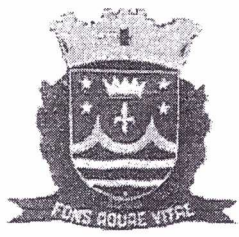
CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64
Procurador
Francisco Alves da Silva
RG nº 13.210.782-X SSP/SP
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____

Dona Beteste Oliveira da Silva
Assessor de Fiscalização
de Serviços
CRA-SP 142.D11

Nome: _____
Cássio de Faria Lopes
Diretor de Divisão de
Licitações

608
24



Município de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI
CONTRATO Nº 48/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA - CONVÊNIO DADATUR Nº. 186/2021.

ADVOGADO (S): Adolpho Augusto Lima Azevedo – OAB/SP 374.937

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Águas da Prata, 27 de junho de 2022.

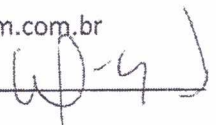
CONTRATANTE

Nome: Regina Helena Janizelo Moraes
Cargo: Prefeita Municipal
E-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br
E-mail pessoal: reginajanizelo@gmail.com
Assinatura: _____

REGINA HELENA
JANIZELO
MORAES:
16864576850

Assinado digitalmente por REGINA HELENA
JANIZELO MORAES: 16864576850
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=59766741000120, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, 4.3,
ou=(em branco), cn=REGINA HELENA
JANIZELO MORAES: 16864576850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.27 15:40:17 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CONTRATADA

Nome: Francisco Alves da Silva
Cargo: Procurador da empresa
E-mail institucional: diretoria@serracom.com.br
E-mail pessoal: diretoria@serracom.com.br
Assinatura: _____ 



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

25
P

Águas da Prata, 06 de outubro de 2023.

Da Prefeita Municipal de Águas da Prata

PARA: GESTOR DO CONTRATO/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo Sancionador da licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2022, Processo Administrativo nº 41/2022 e Contrato Administrativo nº 048/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA.**

Prezado Gestor, solicitamos que, com base nos dados abaixo e nos documentos anexos, sejam tomadas as devidas providências para abertura de Processo Administrativo Sancionador, com o intuito de aplicação de sanções à empresa:

CONTRATADA: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 13.400.860/0001-64

Endereço: Rua Arthur de Moraes, nº 121, B. no bairro Jardim Santa Isabel, município de Itapeverica da Serra, SP. CEP 06850-870

Responsável: Francisco Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 13.210.782-X SSP/SP e CPF 039.326.188-31, residente e domiciliado na rua Almandina, nº 161, Caputera, Arujá, SP CEP 07428-070.

Motivos: Em 27/06/2023, foi informado a Comissão Permanente de Licitações que o prazo de finalização de serviços de 12 (doze) meses, firmado com a empresa Construserra Construções Eirelli, se encerrava em 27/06/2023, solicitando a finalização do contrato com a empresa supracitada e que havia diversas falhas de execução na obra, apontadas pelos fiscais do Estado e constatadas pela fiscalização do Município, que não estão de acordo com materiais especificados ou foram executados parcialmente, tais como:

- Instalação de vidros e esquadrias em diversos pontos;
 - Material de instalação de pedras de divisórias nos banheiros;
 - Fornecimento e instalação de forros de gesso em diversos pontos;
 - Pintura em geral na edificação;
-



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- Funcionamento do elevador instalado;
- Acabamentos nos pisos instalados, com falha no requadro e rejuntamento;
- Elementos ausentes no fechamento dos domos da laje superior;
- Destruição de elementos existentes externos pelo trânsito de veículos pesados;
- Ausência da alimentação hidráulica nos banheiros do hall de entrada;
- Falhas de logística de obra geral e morosidade nos serviços.

A empresa foi notificada extrajudicial em 27 de junho de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 28/06/2023, que não seria renovado o contrato e exigia a imediata desocupação do local da obra, bem como a retirada de todos os equipamentos e ferramentas pertencente à empresa.

Em 18/07/2023, foram comunicadas as ocorrências à contratada, através da Divisão de Engenharia que:

- O material aplicado de forma incompatível com o especificado em planilha nas divisórias dos banheiros, sendo instaladas divisórias em granilite e não em granito, sendo o granilite um material de características físicas e estéticas inferior ao definido em planilha;
- Ausência de elementos de apoio dos vidros de fechamento dos domos na laje de cobertura, tal ausência proporciona uma maior probabilidade de ruptura do elemento em vidro devido à movimentação e dilatação diferencial do concreto para com o vidro;
- Falta de qualidade no assentamento de acabamento do revestimento em porcelanato nas alvenarias e nos pisos das áreas internas e externas, com espaçamento entre placas irregular, espaços grandes entre o acabamento e as alvenarias, falta de argamassa de assentamento sob as placas;
- Ausência de forro de gesso em diversos pontos do pavimento intermediário e irregularidade nas tonalidades da coloração de sua pintura;
- Problemas de padronização, apoio no piso e soldas em gralhas metálicas colocadas em trecho de fosso existente na edificação;
- Problemas na fixação das divisórias na estrutura de concreto do prédio, gerando assim uma movimentação dos elementos e desprendimento de outros materiais instalados;
- Ausência de elementos elétricos como tomadas e interruptores;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- O elevador instalado na edificação não apresenta funcionamento para a realização de testes;
- Elétrica deteriorada e não funcional por toda a edificação;
- Trincas e soltura de material nas pedras Miracema instaladas no piso externo;
- Mureta do alambrado sem graute de travamento;
- Trincas no piso do prédio lateral local de aplicação de argamassa de nivelamento;
- Trincas e desprendimento de material de alvenaria de fechamento da estrutura da piscina, devido a não realização de encunhadura ou junta para a dilatação diferencial natural dos elementos;
- Rede hidráulica inoperante com tubos expostos e com níveis com outros materiais a serem instalados e com sua devida proteção mecânica;
- Falta de canopla nos registros;
- Falta de grelha e acabamento nas caixas sifonadas dos ambientes molhados;
- Fixação de luminárias de forma irregular, estando várias penduradas pela fiação ou ausentes;
- Ferragens da viga do pórtico externo exposta por tempo prolongado ao clima, comprometendo as características físicas do material;
- Piso externo na área das piscinas destruído devido ao tráfego de veículos pesados utilizados para o aterro da piscina;
- Tampa de caixa de passagem de tubulação quebrada no piso das áreas da piscina;
- Entulho acumulado em diversos pontos da obra.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

CINTRADA: CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

CONVÊNIO DADETUR Nº 186/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURISTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PRÉDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA

Introdução: O presente trabalho tem por escopo acerca do procedimento administrativo a ser autuado para apuração de eventuais infrações cometidas pelos licitantes e contratados, durante a execução contratual.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Em 27 de junho de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 28/07/2023, A Prefeitura Municipal de Águas da Prata, inscrita no CNPJ sob nº 44.831.733/0001-43, representada pela Senhora Prefeita Municipal Regina Helena Janizelo Moraes, NOTIFICOU a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, representada pelo procurador SR Francisco Alves da Silva, sobre a decisão de **NAO RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 48/2022, com base nas falhas de execução e irregularidades encontradas na obra de Implantação do Complexo Turístico, Eventos e Convenções do antigo Balneário Teotônio Vilela, uma vez que a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais, solicitando a imediata desocupação do local da obra, bem como a retirada de todos os equipamentos e ferramentas pertencentes a empresa.

FINALIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

As sanções descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos. A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

✓ Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

✓ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

✓ Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

✓ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

✓ Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

✓ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por outro lado, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto nº 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

Cabe ressaltar que a advertência não se aplica neste momento, haja vista o encerramento do contrato em 27 de junho de 2023.

A multa será calculada conforme Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES, constantes do Contrato Administrativo nº 48/2022:

8.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 A inexecução total do contrato sujeitará o contrato a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 A inexecução parcial do contrato sujeita o contratado a multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2 A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora o processo executivo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.7 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art 393, do Código Civil.

A multa será aplicada conforme o item 8.1.2 das PENALIDADES, a inexecução parcial do contrato, 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme segue:

O valor global para execução total do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PREDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA, Convenio DADETUR nº 186/2021 é de R\$ 2.493.131,65 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

RECURSOS DO DADETUR – ANO 2022

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
14 - 29/07/2022	29/07/2022	65.372,23	1ª Medição
14 - 29/07/2022	01/08/2022	4.469,89	1ª Medição
19 - 19/08/2022	19/08/2022	92.546,62	2ª Medição
23 - 05/09/2022	05/09/2022	80.755,95	3ª Medição
25 - 15/09/2022	15/09/2022	97.988,09	4ª Medição
28 - 30/09/2022	30/09/2022	56.963,13	5ª Medição
30 - 14/10/2022	14/10/2022	81.492,09	6ª Medição
35 - 31/10/2022	31/10/2022	239.330,54	7ª Medição
35 - 31/10/2022	31/10/2022	13.302,59	7ª Medição
SUB TOTAL		732.234,13	

RECURSOS DO DADETUR – ANO 2023

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
-----------------------	-----------------	----------------	---------



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

44 - 14/02/2023	14/02/2023	68.854,49	10ª Medição
46 - 14/02/2023	14/02/2023	275.417,98	10ª Medição
48 - 02/03/2023	02/03/2023	111.901,58	11ª Medição
50 - 10/03/2023	10/03/2023	215.840,80	12ª Medição
51 - 04/04/2023	04/04/2023	167.735,12	13ª Medição
51 - 04/04/2023	04/04/2013	18.602,38	13ª Medição
SUB TOTAL		857.352,80	

RECURSOS PRÓPRIOS – OUTROS RECURSOS – ANO 2022

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
15 - 01/08/2022	01/08/2022	259.375,12	1ª Medição
20 - 19/08/2022	19/08/2022	4.371,15	2ª Medição
24 - 05/09/2022	05/09/2022	45.286,72	3ª Medição
26 - 15/09/2022	15/09/2022	8.545,25	4ª Medição
27 - 15/09/2022	15/09/2022	263.124,06	5ª Medição
29 - 30/09/2022	30/09/2022	54.913,69	6ª Medição
31 - 14/10/2022	14/10/2022	86.794,36	7ª Medição
34 - 31/10/2022	31/10/2022	35.467,63	8ª Medição
37 - 22/11/2022	22/11/2022	104.203,17	9ª Medição
40 - 13/12/2022	13/12/2022	103.666,82	10ª Medição
SUB TOTAL			

RECURSOS PRÓPRIOS – OUTROS RECURSOS – ANO 2023

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
41 - 12/01/2023	12/01/2023	22.415,42	8ª Medição



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

33

43 – 03/02/2023	03/02/2023	82.977,84	9ª Medição
49 – 09/03/2023	09/03/2023	62.200,09	1ª Medição
52 – 11/05/2023	11/05/2023	58.035,60	2ª Medição
53 – 14/06/2023	14/06/2023	24.897,85	3ª Medição
53 – 14/06/2023	14/06/2023	0,01	3ª Medição
		250.526,81	

Solicito a Ex.^a Prefeita Municipal de Águas da Prata que **NOTIFIQUE E INTIME** a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ 13.400.860/0001-64 a fim de que abra o prazo de ampla de defesa da mesma. 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.


TATIANA SOARES DE ARAUJO E GIMENEZ

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

Solicito de V S^a a gentileza de calcular a multa conforme Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES, constantes do Contrato Administrativo nº 48/2022:

8.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 A inexecução total do contrato sujeitará o contrato a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 A inexecução parcial do contrato sujeita o contratado a multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2 A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

ativa, sujeitando a devedora o processo executivo.

8.7 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art 393, do Código Civil.

Esclareço que a multa será aplicada conforme o item 8.1.2 das PENALIDADES, a inexecução parcial do contrato, 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme segue:

O valor global para execução total do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES NO PREDIO DO ANTIGO BALNEÁRIO TEOTÔNIO VILELA**, Convenio **DADETUR nº 186/2021** é de R\$ 2.805.858,71 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

RECURSOS DO DADETUR – ANO 2022

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
14 - 29/07/2022	29/07/2022	65.372,23	1ª Medição
14 - 29/07/2022	01/08/2022	4.469,89	1ª Medição
19 - 19/08/2022	19/08/2022	92.546,62	2ª Medição
23 - 05/09/2022	05/09/2022	80.755,95	3ª Medição
25 - 15/09/2022	15/09/2022	97.988,09	4ª Medição
28 - 30/09/2022	30/09/2022	56.963,13	5ª Medição
30 - 14/10/2022	14/10/2022	81.492,09	6ª Medição
35 - 31/10/2022	31/10/2022	239.330,54	7ª Medição
35 - 31/10/2022	31/10/2022	13.302,59	7ª Medição
SUB TOTAL		732.221,13	

RECURSOS DO DADETUR – ANO 2023

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
44 - 14/02/2023	14/02/2023	68.854,49	10ª Medição
46 - 14/02/2023	14/02/2023	275.417,98	10ª Medição
48 - 02/03/2023	02/03/2023	111.901,58	11ª Medição
50 - 10/03/2023	10/03/2023	214.840,80	12ª Medição



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

34
B

51 - 04/04/2023	04/04/2023	167.735,12	13ª Medição
51 - 04/04/2023	04/04/2013	18.602,38	13ª Medição
SUB TOTAL		857.352,35	

RECURSOS PRÓPRIOS - OUTROS RECURSOS - ANO 2022

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
15 - 01/08/2022	01/08/2022	259.375,12	1ª Medição
20 - 19/08/2022	19/08/2022	4.371,15	2ª Medição
24 - 05/09/2022	05/09/2022	45.286,72	3ª Medição
26 - 15/09/2022	15/09/2022	8.545,25	4ª Medição
27 - 15/09/2022	15/09/2022	263.124,06	5ª Medição
29 - 30/09/2022	30/09/2022	54.913,69	6ª Medição
31 - 14/10/2022	14/10/2022	86.794,36	7ª Medição
34 - 31/10/2022	31/10/2022	35.467,63	8ª Medição
37 - 22/11/2022	22/11/2022	104.203,17	9ª Medição
40 - 13/12/2022	13/12/2022	103.666,82	10ª Medição
SUB TOTAL		965.747,97	

RECURSOS PRÓPRIOS - OUTROS RECURSOS - ANO 2023

Nº E DATA NOTA FISCAL	DATA LIQUIDAÇÃO	LIQUIDADO PAGO	MEDIÇÃO
41 - 12/01/2023	12/01/2023	22.415,42	8ª Medição
43 - 03/02/2023	03/02/2023	82.977,84	9ª Medição
49 - 09/03/2023	09/03/2023	62.200,09	1ª Medição
52 - 11/05/2023	11/05/2023	58.035,60	2ª Medição
53 - 14/06/2023	14/06/2023	24.897,85	3ª Medição
53 - 14/06/2023	14/06/2023	0,01	3ª Medição
SUB TOTAL		250.526,81	

TOTAL GERAL

RECURSOS DA DETUR 2022	732.221,13
RECURSOS DA DETUR 2023	857.352,35
RECURSOS PRÓPRIOS 2022	965.747,97
RECURSOS PRÓPRIOS 2023	250.526,81
TOTAL GERAL	2.805.848,26



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

Solicito ao Setor de Engenharia calcular o valor da multa de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Contrato nº 48/2022 e de todos os aditamentos elaborados em função do referido Contrato.

Águas da Prata, 19 de outubro de 2023


Rosana Valéria Sanches Jacintho
Membro de Comissão de Licitações



Prefeitura do Município de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Laudo técnico

De: Divisão de Engenharia - SEMOSP

PARA: Comissão permanente de licitações

Objeto: Informações sobre valores

Data: 26/10/2023

Conforme solicitado, segue o cálculo dos valores de convênio conforme levantados no processo de licitação:

Valor inicial de Contrato: R\$ 2.493.231,65;
Valor suprimido no 1º Aditamento: - R\$ 134.369,49;
Valor aditado no 2º Aditamento: + R\$ 317.582,10;
Valor aditado no 3º Aditamento: + R\$ 544.503,05;
Valor aditado no 4º Aditamento: + R\$ 103.666,82;
Valor aditado no 5º Aditamento: + R\$ 145.133,54.

Portanto temos como valor de contrato considerando os aditamentos:
R\$ 3.469.747,67.

Conforme solicitado, o valor a ser estipulado para a multa estabelecida em contrato é de:

$R\$ 3.469.747,67 \times 0,30 = \underline{R\$ 1.040.924,30}$

Sendo só o que nos apresenta para o momento, findo o mesmo desejando elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Felipe Cappi Soler

Eng. Civil – CREASP 5069417890



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
ENDEREÇO DO ÓRGÃO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 485
CENTRO – ÁGUAS DA PRATA, CEP 13.890-000
EMAIL-MODELO

Ofício nº 405/2023

Águas da Prata, 14 novembro de 2023.

À empresa

CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Aos cuidados do (a) representante, Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA

Residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161, Caputera, Arujá, SP, CEP 07428-070.

ASSUNTO: Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Após a decisão de Não Renovação do Contrato, foram apontadas e constatadas várias falhas de execução, tais como divisórias em material destoante com o especificado em projeto, ausência de elementos de apoio dos vidros, vidros não instalados nos	Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16 e	Cláusula Oitava – Das Penalidades: itens: 8.1 A Contratada estará sujeita, garantindo o direito contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

uf

<p>locais especificados em projeto, falta de qualidade no assentamento do revestimento em porcelanato, vão no fechamento dos forros e luminárias penduradas, grade de piso sem padronização, sem solda para fixação no solo, grades com cortes irregulares e falta de solda de ligação de barras, problema na fixação das divisórias na estrutura do prédio, ausência de elementos elétricos de fechamento em vidro, quadro elétrico sem tampa e sem a ligação de entrada, trinca em piso na área externa, mureta sem estruturação em graute, trincas em piso e arremate, trincas em alvenaria de fechamento na ligação com a laje, rede hidráulica em nível incompatível com a estrutura e sem apoio ou travamentos, falta de grelha na caixa sifonada, ferragem comprometida da viga do pórtico externo, tampa de caixa de passagem existente destruída e piso externo danificado pela passagem de maquinário para a obra.</p>	<p>3.17 do Contrato Administrativo 48/2022</p>	<p>independentemente as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>8.1.2 A inexecução parcial do contrato a sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.</p> <p>8.2 A Aplicação da penalidade de idoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.</p> <p>8.4 As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.</p>
--	--	--

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação, o Contrato não foi renovado por falhas na execução e irregularidades encontradas na Obra de Implantação do Complexo Turístico, Eventos e Convenções no Prédio do Antigo Balneário Teotonio Vilela, que **NOTIFIQUE** a Empresa em relação à obrigação prevista na cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada e Cláusula Oitava – Das Penalidades do Contrato Administrativo nº 48/2022.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3. Alerta sobre o que dispõem as cláusulas Oitava – Das Penalidades do Contrato nº 48/2022 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.
4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 48/2022, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:
- (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento;
- (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993);
- (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).
5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.
6. Por fim, seja encaminhada à autoridade representada pelo bastante procurados sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador da Identidade nº 13.210.782-X SSP/SP e do CPF nº 039.326.188-31, residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161, Caputera, Arujá, SP CEP 07428-070, representante da empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, com sede na Rua Arthur de Moraes, nº 121 B, Bairro Jardim Santa Isabel, Itapeperica da Serre, SP, CEP 06850-870, no prazo máximo de (cinco dias úteis), contados do recebimento deste.

Atenciosamente,


REGINA HELENA JANIZELO MORAES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

COMUNICAÇÃO INTERNA

Águas da Prata (SP), 14 de novembro de 2023.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJUR

Solicito de VS^a o parecer jurídico, que trata do Processo Sancionatório que a Prefeitura move contra a empresa **CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ 13.400.860/0001-64**, tendo como responsável sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, através da Lei 8.666/93, Cláusula Oitava da Penalidades, item 8.1, 8.1.2, 8.2 e 8.4, para informar a possibilidade jurídica de continuidade do processo Sancionatório.

Atenciosamente.

Atenciosamente,


Rosana Valeria Sanches Jacintho

Presidente da comissão Permanente de Licitação

Aos Cuidados

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Nesta



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

DESPACHO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Trata-se de comunicação interna encaminhada pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação a respeito do "Processo Sancionatório" contra a empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI.

Em que pese haver referência ao procedimento de aplicação de penalidade, a notificação encaminhada para análise jurídica, qual seja, a datada de 14/11/2023, trata de notificação para prestação de esclarecimentos pelo interessado.

No início da notificação consta a expressão "EMAIL MODELO", que deve ser retirada.

A data precisa ser atualizada.

Há um erro de digitação na primeira coluna sobre "Resumo dos fatos", devendo constar "várias" e "grade".

Na "Referência Legal", apesar de indicar o edital, apenas é mencionada cláusula do contrato, cabendo complementação.

Recomenda-se também a delimitação da cláusula contratual infringida.

Ainda nessa coluna, o artigo "a", antes de "sujeitará", tem que ser excluído.

A redação do item "2" está confusa, cabendo revisão.

O item 3 trata de plural, mas se refere a apenas uma cláusula.

Ademais, nesse mesmo item, existe a indicação da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Todavia, há lei municipal específica, qual seja, Lei Municipal n.º 2.211/16.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

O item 4, "b", ficou restrito ao artigo 87, §2º da Lei 8.666/93, cabendo complementação.

Do mesmo modo no item "c", que deve ser complementado, haja vista ser a fase de saneamento do procedimento e aplicação da sanção.

No item 6 consta "autoridade", devendo ser revista a redação.

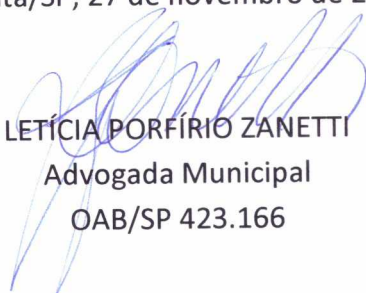
Ademais, conforme já manifestado anteriormente por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, deve haver o cumprimento do procedimento para rescisão do contrato e posteriormente para aplicação das sanções.

Além disso, consoante esclarecido pela SEMAJUR, o ato de rescisão contratual pode se dar no bojo do procedimento de aplicação de sanção, caso seja de interesse da Administração, isto porque tal procedimento possui rito mais rigoroso, de modo a preservar os princípios do contraditório e ampla defesa.

Deste modo, recomenda-se a correção dos pontos indicados acima e a estrita observância dos procedimentos especificados na Comunicação Interna nº 25/2022 da SEMAJUR.

Por fim, frisa-se que não foram analisados aspectos técnicos referentes ao procedimento, pois fogem do âmbito da competência desta assessoria, sendo a presente manifestação de caráter estritamente jurídico.

Águas da Prata/SP, 27 de novembro de 2023


LETÍCIA PORFÍRIO ZANETTI
Advogada Municipal
OAB/SP 423.166

US
A



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
ENDEREÇO DO ÓRGÃO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 485
CENTRO – ÁGUAS DA PRATA, CEP 13.890-000

Ofício nº 405/2023

Águas da Prata, 29 novembro de 2023.

À empresa

CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Aos cuidados do (a) representante, Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA
Residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161, Caputera, Arujá, SP, CEP 07428-070.

ASSUNTO: Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Após a decisão de Não Renovação do Contrato, foram apontadas e constatadas várias falhas de execução, tais como divisórias em material destoante com o especificado em projeto, ausência de elementos de apoio dos vidros,	Lei nº 8.666/93 de 21/06/19936, Contrato Administrativo nº 48/2022, Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, itens 3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,	Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 Lei Municipal nº 2.211/16 Contrato Administrativo nº 48/2022 Cláusula Oitava – Das Penalidades: itens:

dt

46
R



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

<p>vidros não instalados nos locais especificados em projeto, falta de qualidade no assentamento do revestimento em porcelanato, vão no fechamento dos forros e luminárias penduradas, grade de piso sem padronização, sem solda para fixação no solo, grades com cortes irregulares e falta de solda de ligação de barras, problema na fixação das divisórias na estrutura do prédio, ausência de elementos elétricos como tomadas e interruptores, elevador instalado na edificação não apresenta funcionamento para a realização de testes, quadro elétrico sem tampa e sem a ligação de entrada, trinca em piso na área externa, mureta sem estruturação em graute, trincas em piso e arremate, trincas em alvenaria de fechamento na ligação com a laje, rede hidráulica em nível incompatível com a estrutura e sem apoio ou travamentos, falta de grelha na caixa sifonada,</p>	<p>o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;</p> <p>3.5 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;</p> <p>3.6 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;</p> <p>3.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pelo</p>	<p>8.1 A Contratada estará sujeita, garantindo o direito contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>8.1.2 A inexecução parcial do contrato a sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.</p> <p>8.2 A Aplicação da penalidade de idoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.</p> <p>8.4 As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.</p>
--	--	---

Rf

47
20

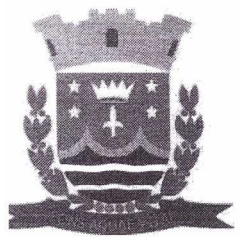


Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

<p>comprometida da viga do pórtico externo, tampa de caixa de passagem existente destruída e piso externo (pedras portuguesas) danificado pela passagem de maquinário para a obra.</p>	<p>Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;</p> <p>3.10 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do Contrato;</p> <p>3.13 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e alugueis de imóveis para pernoites de seus funcionários;</p> <p>3.14 Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas ABNT;</p> <p>3.15 Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados,</p>	
--	---	--

RF

48
B



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

	<p>quando necessários, os EPI's básicos de segurança; e</p> <p>3.17 A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e GR (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste Certame para averiguação e fiscalização operacional</p>	
--	---	--

2. Ocorrida a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 048/2022, o Contrato não foi renovado pelo não cumprimento do prazo contratual e por falhas na execução e irregularidades encontradas na Obra de Implantação do Complexo Turístico, Eventos e Convenções no Prédio do Antigo Balneário Teotônio Vilela, abre o prazo de recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação. que **NOTIFIQUE** a Empresa a apresentar defesa em relação à obrigação prevista na cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada e Cláusula Oitava – Das Penalidades do Contrato Administrativo nº 48/2022.

3. Alerto sobre o que dispõe a cláusula Oitava – Das Penalidades do Contrato nº 48/2022 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 48/2022, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei Municipal nº 2.211/16 bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

- (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento;
- (b) fase da defesa prévia: Pela Inexecução parcial do Contrato a Administração Pública poderá, garantindo a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I – advertência

Pf



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, **NOTIFICO** à Empresa CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, com sede na Rua Arthur de Moraes, nº 121 B, Bairro Jardim Santa Isabel, Itapeperica da Serre, SP, CEP 06850-870, representada pelo bastante procurados sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador da Identidade nº 13.210.782-X SSP/SP e do CPF nº 039.326.188-31, residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161, Caputera, Arujá, SP CEP 07428-070, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, para contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,


REGINA HELENA JANIZELO MORAES
Prefeita Municipal